

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.401, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Estende o prazo da quarentena de que trata o parágrafo único do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020, com base no Decreto do Estado de São Paulo nº 64.946, de 17 de Abril de 2020, e dá providências correlatas."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME**, no uso de suas atribuições legais;

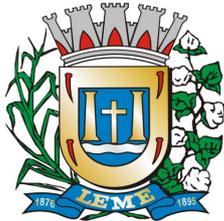
Considerando a prorrogação da quarentena em todo o Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.946 de 17 de Abril de 2020;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, e

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estendido até dia **04 de Maio de 2020** o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.375, de 23 de Março de 2020 e suas prorrogações, nos termos do Decreto do Estado de São Paulo nº 64.946, de 17 de Abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), no Município de Leme.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Em Leme, 23 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme